



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 39/2021

“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama/MG.”

O Povo do Município de Iturama/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do art. 37, IV e 47, I da Lei Orgânica, Decreta:

Art. 1º Revoga o § 4º do art. 30 e acresce o § 5º no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG, com a seguinte redação:

“Art. 31. ...

§ 5º A eleição das comissões permanentes será realizada:

I – no 1º (primeiro) dia útil subsequente à eleição da Mesa Diretora, no primeiro ano da legislatura; e,

II – após a eleição da Mesa Diretora, até o dia 15 (quinze) de dezembro nos demais anos.”

Art. 2º Altera a redação do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. A eleição das Comissões Permanentes será realizada:

I – no 1º (primeiro) dia útil subsequente à eleição da Mesa Diretora, no primeiro ano da legislatura; e,

II – após a eleição da Mesa Diretora, até o dia 15 (quinze) de dezembro nos demais anos.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Iturama entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 9 de dezembro de 2021.

Ver. Wender Peres de Lima
Presidente

Ver. Deleon Martins de Almeida
1º Secretário

Ver. Ronaldo Vieira da Costa
Vice-Presidente

Ver. Ronei Queiroz de Vasconcelos
2º Secretário

Autor: Mesa Diretora